

Goiânia, 12 de Maio de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

TR N.º 026/2020

De: Núcleo de Manutenção Geral– HDT

Para: Setor de Contratos – HDT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que execute serviços de limpeza do sistema de abastecimento com reservatórios de água potável do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de limpeza dos reservatórios a cima citado, bem como dos relatórios de análises de água é de extrema importância ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT. Se não houver a limpeza dos reservatórios, em caráter periódico semestral (seis meses corridos), poderá haver contaminação dos reservatórios comprometendo o consumo de água com qualidade.

A água potável é um assunto seríssimo e que deve ter a devida atenção. As caixas são os principais reservatórios para armazenamento de água em ambientes comerciais e residenciais, de pequeno e grande porte e assistenciais.

Sendo assim, a limpeza de caixa d'água é fundamental para garantir a qualidade de vida de várias pessoas sendo exigência da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, possui normas específicas para a limpeza desses reservatórios. Uma das muitas normas impostas pela ANVISA está a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá:

Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

Porém, a limpeza não é o único ponto fundamental. É necessário também realizar um teste para comprovar a potabilidade da água, garantindo que ela está própria para consumo.

- **água para consumo humano:** água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos, higiene pessoal, independentemente da sua origem;
- **água potável:** água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido em legislação específica e que não ofereça riscos à saúde;
- **plano de amostragem:** documento que inclui definição dos pontos de coleta de amostras para análise da qualidade da água; definição do número de amostras e frequência de amostragem para análise da qualidade da água; e definição dos parâmetros de qualidade da água a serem analisados;
- Atender e manter as exigências da RDC nº 91, Art. 13 e 14 desta resolução.
- Os reservatórios devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para realização da atividade, a cada 180 (cento e oitenta) dias ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação.
- Após a limpeza e desinfecção, o teor de cloro deve ser mantido dentro dos padrões previstos nesta Resolução.

Possuir sistemas, procedimentos, produtos a serem utilizados na limpeza e desinfecção química dos reservatórios em atendimento as normas de Superintendência da Vigilância Sanitária.

Possuir responsabilidade técnica com devidas atribuições de um Farmacêutico-Bioquímico, com emissão de Alvará de Vigilância Sanitária e laudo de análise da qualidade da água.

A unidade possui 3 (três) reservatórios, sendo 1 (hum) inferior com capacidade de 150 m³, 2 (dois) reservatórios superiores com capacidade de armazenamento de 40 m³ e 1 (hum) reservatório de 5 m³ (centro de osmose).

A empresa deverá fornecer todo equipamento de segurança para os profissionais executores dos serviços, material de limpeza para execução,



treinamentos/orientações, além de documentos pertinentes a segurança do trabalhador como ASO, APR, NR 33, NR 35 e demais obrigações legais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro do cronograma exigido por norma, sendo a cada 180 (cento e oitenta) dias corridos, a cada 6 (seis) meses, condicionado ao contrato de gestão 091/2012, entre a SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo de aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Conhecimento técnico e experiência na execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá realizar a visita “In Loco” ao Hospital a fim de verificar possíveis problemas adversos para a realização dos serviços, bem como para a medição e levantamento de todos os itens necessários para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

10. DA PROPOSTA

Não conter rasuras ou emendas;



Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

Os valores deverão ser apresentados em Reais;

Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

O valor apresentado na proposta deverá ser total e constando todas despesas inerentes a retirada, instalação e adequação física da estrutura para se instalar a nova porta.

O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA ou nas instalações da empresa Contratada;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Allan Fonseca Osório
Coordenador de Manutenção
HDT/ISG

Allan Fonseca Osório
Núcleo de Manutenção Geral
HDT/HAA

Assinatura manuscrita
Coordenador de Manutenção
HDT/ISG